



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV – FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE INICIAL – Alínea “d”, Art. 2º da Resolução CCGM nº 007/2017.

ITENS DE VERIFICAÇÃO

	OBSERVAÇÕES / ESCLARECIMENTOS			
	S	N	A/P	N/A
1. Consta no processo solicitação dirigida ao Chefe do Executivo (Ordenador de despesa principal), feita através de OFÍCIO/MEMORANDO DO (A) SECRETÁRIO (A) (ordenador secundária de despesa), devidamente deferida?				
2. O termo de Referência contém:				
a) Justificativa para a realização da despesa?				
b) Quantidade de itens ou descrição dos serviços com as devidas qualificações?				
c) Fundamentação legal, indicando conforme o caso a base legal para a dispensa ou inexigibilidade prevista na Lei 8.666/93 nos artigos 24 e 25?				
d) Justificativa de escolha de fornecedor?				
3. Constam no mínimo três pesquisas de preços ou na ausência destas existe justificativa?				
4. Consta prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?				
5. Tratando-se de Pessoa Jurídica:				
a) Consta prova de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido?				
b) Constam no processo CND do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS, quando da Contratação?				
c) Consta no processo a CND do Município , quando for o caso?				
d) Consta prova de qualificação técnica, quando for o caso?				
6. O processo entra-se apto a seguir para a Secretaria de Fazenda?				

Legenda: S=Sim / N=Não / A/P= Atendido Parcialmente e N/A= Não se Aplica

Assinatura/Carimbo contendo nome, cargo e matrícula.